

PROJETO DE LEI N° 2.410, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Declara de utilidade
pública a Associação
Cristã para Famílias
Carentes.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° É considerada de utilidade pública a Associação Cristã para Famílias Carentes, CGC n° 01.261.295/0001-12, com sede na EQNM 21-23, Bloco "F", Loja 5, Subsolo, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2° A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá incluí-la no seu cadastro das entidades sociais e filantrópicas, para fins de apoio técnico e financeiro.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1999.